PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 545/2022
TIPO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: Menor preço por lote

A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS torna público que fará realizar a licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote para o Registro de Preços, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.459/2006, Lei Complementar Federal 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais números 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.660/2008 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, a Lei Municipal nº 3.399/1995 e o Decreto Municipal nº 7.350/1995.

UNIDADE:
Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS

ENDEREÇO:
Avenida Goiás, 3400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – CEP 09550-051 - Fone 55 (11) 4239-3302 / 3350 / 3215.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

Os envelopes contendo a **Proposta de Preços** (01) e os **Documentos de Habilitação** (02) definidos neste Edital, e a **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

LOCAL, DATA E HORÁRIO ONDE SERÁ PROCESSADO O PREGÃO:
ENDEREÇO:
Setor de Compras – Sala de Licitações – Rua Maceió, 177 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul/SP - CEP 09551-030 - Fone: (11) 4239-3302 / 3350 / 3215, e e-mails: *cristiane.rio@online.uscs.edu.br / lucio.dantas@online.uscs.edu.br*

DATA: 02/08/2022 às 9h.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de produtos e acessórios de limpeza, higiene pessoal e materiais descartáveis para uso da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Para os **lotes 01, 03, 05, 07, 08, 09, 10 e 11**, especificado no Anexo I, Termo de Referência, somente poderão participar as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016.

2.2.1. Com o fim de atender aos princípios da eficiência e economicidade, caso não compareçam empresas na condição de ME ou EPP interessadas para os lotes indicados no item 2.2. ou comparecendo restem inabilitadas, as demais empresas poderão participar dos lances dos referidos lotes, os quais deverão constar das respectivas propostas comerciais, a fim de evitar-se o fracasso dos mesmos.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8666/1993, não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no país; os interessados que se encontrem sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, salvo o disposto na Súmula nº 50 do E. TCESP, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e tampouco àqueles que tenham incorrido nas sanções dispostas no artigo 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10520/2002, conforme disposto na Súmula nº 51 do TCESP;

2.3.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal 9605/1998 e impedidas de contratar nos para fins estabelecidos na Lei Estadual 10218/1999;

2.3.3. Declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas;

2.3.4. De cooperativas, nos termos do Decreto Estadual 55938 de 21/06/2010, atualizado pelo Decreto 57159 de 21/07/2011.

2.3. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos no link http://licitacao.uscs.edu.br/web ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no departamento de Licitação/Compras da USCS, ao custo de R$ 10,00 (dez) reais referentes à extração de cópias.

2.4. A proponente que não se interessar por todos os lotes, poderá apresentar Documentos de Habilitação e Proposta Comercial apenas para os que pretenda disputar. Não se admitirá oferta que não contemple a integralidade do lote disputado.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pelo Pregoeiro no Ato Público correspondente, marcado para o dia **02/08/2022 às 9h**, e deverão ser apresentados fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

Edital n° 15/2022
Pregão Presencial nº 15/2022
Abertura dia **02/08/2022 às 9h**
Envelope 01 – Proposta Comercial
Razão Social da Proponente
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax
E-mail:

Edital n° 15/2022
Pregão Presencial nº 15/2022
Abertura dia **02/08/2022 às 9h**
Envelope 02 – Documentação de Habilitação
Razão Social da Proponente
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax
E-mail:

3.1.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com os modelos estabelecidos nos **Anexo V** - "Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação" e **Anexo VI** - "Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, Lei Municipal nº 4.660/2008" do Edital deverão ser apresentadas fora dos envelopes "01" e "02", ou seja, na fase de CREDENCIAMENTO.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar desta licitação, as pessoas que atenderem as exigências deste Edital.

4.1.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo do presente Edital, será aberta a Sessão de processamento do Pregão iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos, concernente à recepção dos documentos elencados para o credenciamento.

4.1.2. As licitantes que estiverem representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, deverão apresentar-se para credenciamento, devidamente munidos de documento que os

credenciem a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

4.1.3. O credenciamento do representante será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, prevendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria registrado no Cartório de Registro Pessoas Jurídicas.

4.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.1.5. Para os casos de entrega dos envelopes "Proposta Comercial" e " Documentos de Habilitação" enviadas via correio ou simples entrega por mensageiro, os documentos relativos ao credenciamento (quais sejam: respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), deverão estar encartados em outro envelope denominado "Documentos de Credenciamento".

4.1.5.1. A participante do certame sem representante credenciado, como no caso do subitem 4.1.5. a impedirá de se manifestar para dar lances e interpor eventual recurso, sendo considerado como válido o preço apresentado na Proposta Comercial escrita.

4.1.5.2. A participante do certame com representante credenciado somente poderá se ausentar da Sessão com autorização do Pregoeiro, sob pena de não poder dar lances, negociar e interpor eventual recurso.

4.1.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016 e, Lei Municipal nº 4.660/2008 deverão apresentar fora dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016, e art. 19, § 1º da Lei Municipal nº 4.660/2008, conforme modelo disponibilizado no **Anexo VI** - "Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016 e, Lei Municipal nº 4.660/2008"

4.1.7. A não entrega da declaração exigida no item 4.1.6. deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Leis Complementares Federais 147/2014 e 155/2016 e, da Lei Municipal nº 4.660/2008.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão para abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.459/2006 e legislações pertinentes e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2. No início da sessão será realizado o credenciamento, e, ao final, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e comunicará o resultado da análise das propostas.

5.3. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão recebidos os envelopes contendo a Proposta Comercial (01) e os Documentos de Habilitação (02), nem serão aceitos novos credenciamentos.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A Proposta Comercial e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentadas em envelope fechado e indevassável, em uma via redigida em conformidade com o modelo constante do **Anexo**

II - "Proposta Comercial", preferencialmente em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras, datada e assinada e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da proponente.

6.2. Além dos requisitos acima, a proposta deverá indicar e considerar:

6.2.1. Identificação da proponente, indicando a razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

6.2.2. Marca e modelo dos produtos ofertados, este último, se houver.

6.2.3. Fixar preço por lote, líquido, fixo, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes. Deve constar na proposta o preço unitário e total dos itens constantes em cada lote, conforme **Anexo II** – "Proposta Comercial".

6.2.4. Prazos de execução e vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com item 12 deste Edital.

6.2.5. Do faturamento e do pagamento, em conformidade com o item 15 deste edital.

6.2.6. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados da data fixada para apresentação dos envelopes.

6.3. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.3.1 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições de fornecimento estabelecidas neste Edital e seus anexos, e os preços propostos deverão considerar todos os tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas que interfiram no preço proposto, inclusive frete, seguro, vedada à inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido pela USCS.

6.3.2. Qualquer tributo, custo ou despesa direta ou indireta, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

6.4. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas propostas das demais licitantes.

6.5. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.6. Será facultado à licitante cotar todos ou quaisquer lotes definidos no Anexo I, desde que atendam as condições estabelecidas no Edital.

6.7. A escolha da melhor proposta se dará pelo **menor preço por lote.**

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para cada lote licitado será selecionado pelo Pregoeiro a proposta de menor preço por lote e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

7.1.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, ou suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.2. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 7.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formularem sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

7.2.1. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

7.2.2. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os valores mínimos de redução constantes do Anexo III - "Redução de Lances".

7.2.3. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

7.4. Caso não mais se realize lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.4.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.4.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.4.1.

7.4.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.4.1.

7.4.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.4, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo à negociação do preço.

7.5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.4.1 e 7.4.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.4, com vistas à redução de preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com o objeto ora licitado.

7.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, com verificação efetuada por meio eletrônico hábil.

7.6.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

7.6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), sendo-lhe adjudicado o(s) lote(s) deste certame.

7.8. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

7.9. Nas situações previstas nos itens 7.5 e 7.8, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Conforme o caso, a Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item 6.2 a cotação de preços com os valores finais de sua proposta, sendo vedada a apresentação de preços finais que superem os indicados na proposta escrita.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e indevassável, devidamente fechado, conforme relação a seguir:

8.1.1. **Relativos à Habilitação Jurídica**:

8.1.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1.1 a 8.1.1.4 não precisarão constar do Envelope "02", "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), Estadual (Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

8.1.2.2.1. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao Estado e/ou Município, deverá, a licitante apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob pena da lei.

8.1.2.3. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão Presencial;

8.1.2.4. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da CLT, com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão Presencial;

8.1.2.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão Presencial;

8.1.2.6. Para efeito da LC 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais 147/2014 e 155/2016 e, do art. 22 da Lei municipal nº 4.660/2008, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 8.1.2, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2.7. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.1.2.8. A licitada habilitada com pendências, nos termos do subitem 8.1.2.7, deverá por ocasião da assinatura do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, comprovar sua regularidade

fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.3. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**:

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão;

8.1.3.1.1. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

8.1.4. **Relativos à Qualificação Técnica**:

8.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto do presente edital, estando de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de fornecimento similares obedecerão ao percentual 30% (trinta por cento). Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas ou entidades que comercializem o objeto da licitação.

8.1.4.1.1. O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

8.1.4.2. **Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, de que:**

a) Apresentará amostras para todos os produtos dos lotes **02, 03, 04, 05, 06** e **07**, caso se sagre vencedora, em embalagem original do produto conforme consta no edital. As amostras devem ser entregues no almoxarifado da USCS com as informações da empresa vencedora e discriminando o respectivo Lote, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do final da sessão que decretar a licitante detentora habilitada documentalmente.

Observação: A não apresentação das amostras exigidas na alínea "a" do subitem 8.1.4.2., desclassificará a licitante classificada, sujeitando-a ainda, às penalidades previstas neste edital e legislação vigente.

b) Apresentará Licença ou Autorização ou Alvará de funcionamento ou sua respectiva publicação na imprensa oficial, para os produtos ofertados nos lotes de números **10** e **11** caso se sagre vencedor.

c) Os produtos ofertados estão de acordo com as normas técnicas pertinentes de fabricação, comercialização, transporte e armazenamento.

d) Os produtos serão embalados de forma a garantir a integridade dos mesmos até o momento de sua utilização, contendo em seus rótulos, no mínimo, as seguintes informações: dados de identificação do produto, número de lote, validade.

e) Apresentará Laudo Técnico e Microbiológico expedido por laboratórios credenciados pelo INMETRO para todos os itens dos lotes **02**, **03**, **04** e **05**;

f) De que os produtos dos lotes 06 e 07 estão em conformidade com a certificação compulsória do INMETRO e NBR 13230/2008 e suas alterações e NBR 14865/2012.

g) Apresentará Certificado de aprovação de Equipamentos de Proteção Individual do Ministério do Trabalho para os itens 12.06 e 12.07 do lote **12**.

8.1.4.3. **A licitante que se sagrar vencedora apresentará no prazo de até 3(três) dias úteis, contados da finalização da sessão pública, os documentos comprobatórios para atendimento das alíneas "a", "b", "d", "e"** e **"g" do subitem 8.1.4.2.**

8.1.5. **Observação:** A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos no subitem 8.1.4.3., desclassificará a licitante classificada, sujeitando-a ainda, às penalidades previstas neste edital e legislação vigente.

8.1.6. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

8.1.6.1. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** - "Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho".

8.1.7. Relativos ao cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo:

8.1.7.1. Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** -"Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança no Trabalho".

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, poderão estar numerados, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos, dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados ao Pregoeiro no ato de abertura de cada etapa, para autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

9.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

9.1.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.1.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.1.4. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 10/1988 e no artigo 2º da Lei 9.012, de 03/1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

9.1.4.1. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, solicitar as certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da USCS deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. **Até as 09:00 horas do dia 29/07/2022**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

10.1.1. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2. A impugnação será dirigida ao signatário do Edital Prof. Ms. Orlando Antônio Bonfatti que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As manifestações de recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de seus fundamentos, podendo os interessados apresentar razões escritas no prazo de 3 (três) dias, devendo entregá-las na Rua Maceió, 177, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP – CEP 09551-030, no departamento de Licitações/Compras da USCS, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

11.1.1. Não será admitida a apresentação de razões de recursos, por intermédio de fax ou via e-mail.

11.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no departamento de Licitações/Compras cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.7. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal nº 10.019/2010.

11.8. A licitante que convocada para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do item 16 e seguintes.

11.9. Colhidas as assinaturas, será providenciada de imediato a publicação da Ata e, se for o caso, o ato que promover a exclusão de que trata o item 11.8.

12. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Prazo para entrega dos produtos de até 10(dez) dias corridos a contar do recebimento pela Detentora da autorização de fornecimento emitido pela USCS.

12.2. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15 do Decreto Municipal nº 10019/2010, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

e) For impedido de licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14. DA CONTRATAÇÃO, PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos Anexos I e II e na própria Ata.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Serão aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial as contidas no artigo 65.

14.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue na forma, quantidade, local, embalagem e prazo definido no Anexo I ou instrumento equivalente a ser emitido pela USCS.

14.5. Correrá por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e outras, decorrentes do fornecimento.

14.6. O objeto a ser fornecido deverá obedecer à legislação que rege a matéria, como, as disposições dos órgãos regulamentadores, em especial, a legislação vigente.

14.7. Quando do recebimento do contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado o Termo de Notificação, Anexos, deste instrumento.

14.8. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a Detentora poderá:

14.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

14.8.2. Se disser respeito à diferença de qualidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

14.8.3. Caso sejam exigidos documentos técnicos que deverão acompanhar os produtos quando de sua entrega, os mesmos serão conferidos e estando em termos, os materiais serão recebidos.

14.8.4. Os produtos entregues, quando couber, devem atender as normas da ABNT, conforme constante nas especificações técnicas;

14.8.5. A cada entrega e após as conferências devidas, constatando algum defeito de fabricação ou anomalia nos produtos, a USCS poderá encaminhar amostra do lote ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou a Laboratório credenciado pelo INMETRO, à custa da Detentora, estando ainda, a Detentora sujeita às sanções previstas no item 16 deste edital.

14.8.6. Os materiais deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, na Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul (SP) – CEP 09550-051, no Setor de Almoxarifado da USCS, Fone: (55-11) 4239-3293, no horário das 9h às 11h30 e das 13h às 17h30.

14.8.6.1. Exclusivamente para os lotes **02**, **03**, **04** e **05**, os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços de acordo com os horários estabelecidos no subitem 14.8.6.

- Campus Barcelona – *Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona – São Caetano do Sul/SP – CEP 09550-051.*
- Campus Centro – *Rua Santo Antônio, 50, Bairro Centro – São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-160*.
- Campus Conceição – *Rua Conceição, 321, Bairro Santo Antônio – São Caetano do Sul/ SP – CEP 09530-060.*

15. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado à Detentora em uma única parcela, no prazo de até 10(dez) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento da documentação fiscal completa (nota fiscal, fatura e demais documentos exigíveis), pelo setor de Contas a Pagar da USCS.

15.2. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

15.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

15.4. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas no item 16 deste edital.

15.5. A USCS emitirá ordem de pagamento a crédito em conta bancária em nome do credor, que poderá ser indicada na "Proposta Comercial", ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

16.2. Pela inexecução total da ata, será aplicada à Detentora a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

16.3. Pela inexecução parcial da ata, será aplicada à Detentora a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.4. Pelo atraso injustificado a Detentora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.

16.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Detentora sujeita as sanções previstas nos subitens 16.2 ou 16.3.

16.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

16.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

16.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução da ata sobrevier prejuízo para a Administração;

16.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando a Detentora participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a Detentora, por descumprimento de cláusula da ata tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS.

16.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.5.3.1. Se a Detentora deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a USCS poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

16.5.4.1. Se a USCS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Detentora.

16.6. Independentemente das sanções retro a Detentora ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16.7. É assegurada nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

17. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

17.1. Os produtos terão garantia pelo fabricante, conforme mencionado na Proposta Comercial da Detentora, contados do recebimento dos produtos pelo fiscalizador do contrato.

17.2. Durante o período de garantia a Detentora deverá substituir os produtos que apresentarem problemas de fabricação ou que denotem não serem novos ou ter sinais de uso anterior.

17.3. A garantia não cobre os danos causados pelo não atendimento das especificações operacionais, negligência ou mau uso dos produtos.

17.4. A garantia é intransferível e só beneficia a própria USCS, como adquirente original dos produtos, não compreende a reposição de partes e peças perecíveis e sujeitas ao desgaste natural.

17.5. Estão previstos, nessa garantia, os produtos adquiridos, sendo que quando apresentarem problemas, deverão ser consertadas ou substituídas no prazo de 5(cinco) dias úteis, com as mesmas características, sem nenhum ônus para a USCS".

18. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. É de responsabilidade da Detentora, manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.2. Entregar todos os produtos em local e horário definido pela USCS, devendo os mesmos estar em perfeitas condições de uso e funcionamento.

18.3. Os produtos que não forem aprovados serão devolvidos, para que a Detentora providencie a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de incorrer nas sanções previstas no edital.

18.4. A USCS não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Detentora, nem se obrigará a fazer a essa qualquer restituição ou reembolso de quantias ou acessórios que a mesma despender com esses pagamentos.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os valores constantes da proposta e expressos em reais não sofrerão reajustes, salvo o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Municipal 10.019/2010.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da USCS, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

21.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 10.019, de 19/02/2010, no que couber e será subscrita pela autoridade superior.

21.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os fornecedores de bens e/ou serviços, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

21.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5(cinco) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído.

21.4. Colhidas as assinaturas, a USCS providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 21.3.

21.5. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

21.6. A existência de preços registrados não obriga a USCS a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

21.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

21.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.7.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta autarquia, sem justificativa aceitável;

21.7.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

21.7.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

21.7.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

21.7.6. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21.8. Independentemente das previsões retro indicadas, a DETENTORA poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha

comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.9. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

21.10. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da USCS e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço e a respectiva Nota de Empenho.

21.10.1. O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de cinco dias corridos, contados da convocação;

21.10.2. A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do subitem 8.1.2;

21.10.3. Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

21.11. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

22. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Fiscalizador da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será o senhor Almir Palacine, que será responsável pelo acompanhamento e execução da ata objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão a Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

23.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

23.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

23.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USCS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Os proponentes (Detentores) que vierem a ser contratado, ficarão obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.7. Não havendo expediente na USCS ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, bem como de cópias da legislação mencionada, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Rua Maceió, 177, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP – CEP 09551-030, ou por meio do documento scaneado e assinado enviado para os e-mails: cristiane.rio@online.uscs.edu.br / lucio.dantas@online.uscs.edu.br, até dois dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos envelopes.

23.11.1. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no link http://licitacao.uscs.edu.br/web e no quadro de avisos do departamento de Licitação/Compras, sendo da responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

23.12. Para as demais condições de contratação, observar as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

23.13. Prazo para retirada do contrato ou instrumento equivalente de 05 (cinco) dias úteis.

23.14. Após a celebração do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, os envelopes 02 - "Documentos de Habilitação" dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sendo que ao final deste prazo a USCS poderá se desfazer de tais documentos.

23.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais números 8.666/1993 e 10.520/2002 e Lei Municipal nº 3.399/1995 e os Decretos Municipais nº s 7.350/1995 e 9.459/2006.

23.16. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, por mais privilegiado que outro seja.

23.17. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	REDUÇÃO DE LANCES
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS NÚMERS 147/2014 E 155/2016, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO
ANEXO VIII	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

São Caetano do Sul, 18 de julho de 2022.

Prof. Ms. Orlando Antônio Bonfatti
Pró-Reitor Administrativo e Financeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Presencial nº 15/2022
Processo de Compras nº 545/2022

OBJETO

Constitui o objetivo deste processo licitatório, o Registro de Preços para aquisição de produtos e acessórios de limpeza, higiene pessoal e materiais descartáveis para uso da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, de acordo com especificações e condições abaixo elencadas.

LOTE 01			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**
01.01	**GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO.** Capacidade de 1 litro. Corpo em aço inox; ampola em vidro, jato direcionado bico corta pingo, peso 1,55 Kg. Altura 30,5 cm, devendo estar de acordo com NBR 13282. Fundo de polipropileno com tampa em polipropileno; com alça; lisa; na cor preta.	Peça	120
01.02	**GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO.** Capacidade de 1,8 litro. Corpo em aço inox; ampola em vidro, jato direcionado bico corta pingo. Altura 35 cm, devendo estar de acordo com NBR 13282. Fundo de polipropileno com tampa em polipropileno com alça, lisa e cor preta.	Peça	50
LOTE 02			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**
02.01	**PAPEL TOALHA INTERFOLHAS SIMPLES 2 (DUAS) DOBRAS, BRANCO, GOFRADO, CLASSE 01, MEDINDO 20 CM X 23 CM, 100% CELULOSE.** Toalha de papel simples interfolhada classe 01, quantidade de dobras 02, na cor branca, alvura igual ou maior que 85%, quantidade de pintas igual ou menor que 5 mm^2/m^2, quantidade de furos menor que 10 mm^2/m^2, tempo de absorção de água igual ou menor que 4 segundos, capacidade de absorção de água maior que 6 g/g, resistência à tração a úmido maior que 90 N/m conforme norma da ABNT NBR 15464-7 e 15134. Matéria prima 100% fibra vegetal, dimensão da folha 20 x 23 cm. Pacote com 1000 folhas. Embalagem externa (fardo) tipo kraft (na cor pardo ou branco), composto por 4 unidades de 250, embalado separadamente por material plástico transparente, embalagem reforçada, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas e dimensão da folha. Apresentar laudos microbiológicos e ficha técnica do produto atestando a sua composição. Material sujeito a verificação no ato de entrega. Se no ato da entrega o produto não corresponder àquele ofertado e contratado, o lote inteiro será devolvido ao fornecedor que deverá providenciar sua imediata substituição, atendendo às condições indicadas no processo licitatório. **(Apresentação de amostra).**	Fardo	28.000
LOTE 03			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**
03.01	**PAPEL TOALHA INTERFOLHAS SIMPLES 2 (DUAS) DOBRAS, BRANCO, GOFRADO, CLASSE 01, MEDINDO 20 CM X 23 CM, 100% CELULOSE.** Toalha de papel simples interfolhada classe 01, quantidade de dobras 02, na cor branca, alvura igual ou maior que 85%, quantidade de pintas igual ou menor que 5 mm^2/m^2, quantidade de furos menor que 10 mm^2/m^2, tempo de absorção de água igual ou menor que 4 segundos, capacidade de absorção de água maior que 6 g/g, resistência à tração a úmido maior que 90 N/m conforme norma da ABNT NBR 15464-7 e 15134. Matéria prima 100% fibra vegetal, dimensão da folha 20 x 23 cm. Pacote com 1000 folhas. Embalagem externa (fardo) tipo kraft (na cor pardo ou branco), composto por 4 unidades de 250, embalado separadamente por material plástico transparente,	Fardo	7.000

	embalagem reforçada, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas e dimensão da folha. Apresentar laudos microbiológicos e ficha técnica do produto atestando a sua composição. Material sujeito a verificação no ato de entrega. Se no ato da entrega o produto não corresponder àquele ofertado e contratado, o lote inteiro será devolvido ao fornecedor que deverá providenciar sua imediata substituição, atendendo às condições indicadas no processo licitatório. **(Apresentação de amostra).**		
LOTE 04			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**
04.01	**PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES.** Classe 01, fragrância neutra; na cor branca, alvura ISO maior que 80%; índice de maciez igual ou menos que 5,5 Nm/g, resistência à tração ponderada igual ou maior que 90 N/m; quantidade de furos menor que 100 mm^2/m^2; quantidade de pintas menor que 200 mm^2/m^2; tempo de absorção de água menor que 6s; conforme norma ABNT NBR 15464-1 e 15134; Matéria prima 100% fibra vegetal. Comprimento do rolo 30 m, tolerância de 2%; largura de 10 cm, tolerância de 2%; diâmetro no máximo 11,7 cm; largura do tubete 10 cm, tolerância de 2%; diâmetro interno menor que 4 cm; formato **gofrado**; picotado. Embalagem fardos com 64 rolos cada. Rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante, CNPJ; embalagem com boa visibilidade do produto. Deverá ser apresentado laudo microbiológico do fabricante na validade e laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo Inmetro, comprovando as especificações técnicas de atendimento. **(Apresentação de amostra).**	Fardo	2.800
04.02	**PAPEL HIGIÊNICO EM ROLOS DE 300 METROS** Medida: 10cm x 300m, Classe 01, **gofrado**, 100% celulose virgem; alta absorção, macio, fácil desagregação de fibras; gramatura superior a 18g; resistência à tração ponderada. Embalado em caixa de papelão, com 8 rolos devidamente identificados com a descrição resumida do material. Deverá atender ABNT 15464 ou outra que venha substituí-la. Apresentar laudo Microbiológico do fabricante. **(Apresentação de amostra).**	Caixa	160
LOTE 05			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**
05.01	**PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES.** Classe 01, fragrância neutra; na cor branca, alvura ISO maior que 80%; índice de maciez igual ou menos que 5,5 Nm/g, resistência à tração ponderada igual ou maior que 90 N/m; quantidade de furos menor que 100 mm^2/m^2; quantidade de pintas menor que 200 mm^2/m^2; tempo de absorção de água menor que 6s; conforme norma ABNT NBR 15464-1 e 15134; Matéria prima 100% fibra vegetal. Comprimento do rolo 30 m, tolerância de 2%; largura de 10 cm, tolerância de 2%; diâmetro no máximo 11,7 cm; largura do tubete 10 cm, tolerância de 2%; diâmetro interno menor que 4 cm; formato **gofrado**; picotado. Embalagem fardos com 64 rolos cada. Rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante, CNPJ; embalagem com boa visibilidade do produto. Deverá ser apresentado laudo microbiológico do fabricante na validade e laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo Inmetro, comprovando as especificações técnicas de atendimento. **(Apresentação de amostra).**	Fardo	700
05.02	**PAPEL HIGIÊNICO EM ROLOS DE 300 METROS** Medida: 10cm x 300m, Classe 01, **gofrado**, 100% celulose virgem; alta absorção, macio, fácil desagregação de fibras; gramatura superior a 18g; resistência à tração ponderada. Embalado em caixa de papelão, com 8 rolos devidamente identificados com a descrição resumida do material. Deverá atender ABNT 15464 ou outra que venha substituí-la. Apresentar laudo Microbiológico do fabricante. **(Apresentação de amostra).**	Caixa	40

LOTE 06			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**
06.01	**COPO DESCARTÁVEL 180 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO PP** Copo descartável de 180 ml, em polipropileno (PP) branco, confeccionado em resina termoplástica 100% virgem com capacidade de 180 ml. Material atóxico. Pacote plástico pesando no mínimo 162 gramas contendo 100 unidades. Embalados em caixa com 25 centos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Copos devem ser homogêneos, estriados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante e capacidade, conforme NBR 13230/2008 e suas alterações posteriores, e os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865/2012 e suas alterações posteriores padrão ABNT. Embalados em pacotes com 100 unidades. **(Apresentação de amostra).**	Pacote	12.000
06.02	**COPO DESCARTÁVEL 50 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO PP.** Copo descartável de 50 ml, em polipropileno (PP) branco confeccionados em resinas termoplásticas 100% virgem, com capacidade de 50 ml e peso mínimo de 0,75 gramas. As mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente. Deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, conforme NBR 13230/2008 e suas alterações posteriores, e os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865/2012 e suas alterações posteriores padrão ABNT. Embalados em pacotes com 100 unidades. **(Apresentação de amostra).**	Pacote	800
06.03	**COPOS PARA MÁQUINA CAFÉ QUENTE DE 110 ML EM POLIESTIRENO PS.** Copo descartável; em poliestireno PS; com capacidade mínima para 110 ml; acondicionado em embalagem com 100 copos, peso mínimo 190 gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravados de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; conforme NBR 13230/2008 e suas alterações posteriores, e os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865/2012 e suas alterações posteriores padrão ABNT. Embalados em pacotes com 100 unidades. **(Apresentação de amostra).**	Pacote	108

LOTE 07			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**
07.01	**COPO DESCARTÁVEL 180 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO PP**. Copo descartável de 180 ml, em polipropileno (PP) branco, confeccionado em resina termoplástica 100% virgem com capacidade de 180 ml. Material atóxico. Pacote plástico pesando no mínimo 162 gramas contendo 100 unidades. Embalados em caixa com 25 centos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Copos devem ser homogêneos, estriados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante e capacidade, conforme NBR 13230/2008 e suas alterações posteriores, e os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865/2012 e suas alterações posteriores padrão ABNT. Embalados em pacotes com 100 unidades. **(Apresentação de amostra).**	Pacote	3.000
07.02	**COPO DESCARTÁVEL 50 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO PP.** Copo descartável de 50 ml, em polipropileno (PP) branco confeccionados em resinas termoplásticas 100% virgem, com capacidade de 50 ml e peso mínimo de 0,75 gramas. As mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente. Deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, conforme NBR 13230/2008 e suas alterações	Pacote	200

	posteriores, e os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865/2012 e suas alterações posteriores padrão ABNT. Embalados em pacotes com 100 unidades. **(Apresentação de amostra).**		
07.03	**COPOS PARA MÁQUINA CAFÉ QUENTE DE 110 ML EM POLIESTIRENO PS.** Copo descartável; em poliestireno PS; com capacidade mínima para 110 ml; acondicionado em embalagem com 100 copos, peso mínimo 190 gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravados de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; conforme NBR 13230/2008 e suas alterações posteriores, e os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865/2012 e suas alterações posteriores padrão ABNT. Embalados em pacotes com 100 unidades. **(Apresentação de amostra).**	Pacote	27

LOTE 08			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**
08.01	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5** - Embalagem com 01 par.	Pacote	360
08.02	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0** - Embalagem com 01 par.	Pacote	360
08.03	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5** - Embalagem com 01 par.	Pacote	320
08.04	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0** - Embalagem com 01 par.	Pacote	320
08.05	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,5** - Embalagem com 01 par.	Pacote	200
08.06	**LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO GRANDE AMBIDESTRA** - Embalagem 100 unidades.	Caixa	680
08.07	**LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO MÉDIO AMBIDESTRA** - Embalagem 100 unidades.	Caixa	960
08.08	**LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO PEQUENO AMBIDESTRA** - Embalagem 100 unidades.	Caixa	800
08.09	**LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL TAMANHO ÚNICO** - Embalagem 100 unidades.	Caixa	80
08.10	**LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO PP AMBIDESTRA** - Embalagem 100 unidades.	Caixa	200
08.11	**LUVA TRANSPARENTE DE BORRACHA NITRÍLICA** – Para procedimentos não-cirúrgicos sem talco tamanho pequeno (**P**) - Embalagem 100 unidades.	Caixa	08
08.12	**LUVA TRANSPARENTE DE BORRACHA NITRÍLICA** - Para procedimentos não-cirúrgicos sem talco tamanho pequeno (**M**) - Embalagem 100 unidades	Caixa	36

LOTE 09			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**
09.01	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5** - Embalagem com 01 par.	Pacote	90
09.02	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0** - Embalagem com 01 par.	Pacote	90
09.03	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5** - Embalagem com 01 par.	Pacote	80
09.04	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0** - Embalagem com 01 par.	Pacote	80
09.05	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,5** - Embalagem com 01 par.	Pacote	50
09.06	**LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO GRANDE AMBIDESTRA** - Embalagem 100 unidades.	Caixa	170
09.07	**LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO MÉDIO AMBIDESTRA** - Embalagem 100 unidades.	Caixa	240

09.08	**LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO PEQUENO AMBIDESTRA** - Embalagem 100 unidades.	Caixa	200
09.09	**LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL TAMANHO ÚNICO** - Embalagem 100 unidades.	Caixa	20
09.10	**LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO PP AMBIDESTRA** - Embalagem 100 unidades.	Caixa	50
09.11	**LUVA TRANSPARENTE DE BORRACHA NITRÍLICA** – Para procedimentos não-cirúrgicos sem talco tamanho pequeno (**P**) - Embalagem 100 unidades.	Caixa	2
09.12	**LUVA TRANSPARENTE DE BORRACHA NITRÍLICA** - Para procedimentos não-cirúrgicos sem talco tamanho pequeno (**M**) - Embalagem 100 unidades	Caixa	9
	LOTE 10		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**
10.01	**ÁGUA SANITÁRIA**. Produto a base de cloro, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Frasco com 1 litro. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Litro	250
10.02	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO**. Embalagem 500 ml. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, conservante, espessante, corante, perfume e água, componentes ativos lineares alquil, benzeno, sunfonato de sódio e tensoativos biodegradável.	Frasco	300
10.03	**SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO.** Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, inorgânico e água. Pacotes contendo 5 peças *(com massa entre 180 e 200 gramas cada peça)*. Registro ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega em relação aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Kg	10
10.04	**LIMPADOR MULTIUSO.** Embalagem em frasco plástico de 500 ml, limpador multiuso doméstico líquido. Composto de tensoativo não iônico, alcalinizante; sequestrante, éter glicólico; álcool, perfume e água. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	Frasco	100
10.05	**DESINFETANTE PINHO.** Embalagem de 500 ml. Categoria básica restrita ao uso puro, bactericida, germicida, liquida translucido. Cor: castanho. Composição do Produto: ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de pH, solvente, óleo de pinho, corante, fragrância e veículo. Componente Ativo: 0,9% de o-Benzil p-Clorofenol. Acondicionado em frasco apropriado com 500 ml que garanta a integridade do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Frasco	20
10.06	**DESENTUPIDOR LÍQUIDO DE RALOS/VASOS SANITÁRIOS**. Frasco com 01 Litro. Ingredientes: soda cáustica líquida – nº CAS 1310-73-2.	Frasco	120
10.07	**SABONETE LÍQUIDO SEM ENXAGUE.** Sabonete líquido sem enxague (dispensa o uso de água), pronto para uso, sem necessidade de diluição, antialérgico e livre de álcool. Embalagem em galão de 05 litros. Validade de 24 meses. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Galão	50
10.08	**SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO**. Embalagem de 05 litros, sabote líquido viscoso (viscosidade: 1.000 - 1.500), cremoso, base perolada, PH neutro (PH 5,5 - 6) e substâncias emolientes. Fragrância de erva doce. Galões de 5 litros acondicionada em caixas com 4 (quatro) unidades. Produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos	Galão	2.000

	determinados pela ANVISA/MS. Apresentação de registro na ANVISA pelo fabricante. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.		
LOTE 11			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**
11.01	**ÁLCOOL ETÍLICO 96 GL**. Teor alcoólico entre 95,1 a 96 GL, vol/vol ou 92,6 a 93,8 INPM P/P a 15 graus centígrados, com selo INMETRO. Embalado em caixa com 12 frascos contendo 01 (litro) cada frasco. Validade 12 meses a contar da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Litro	750
11.02	**ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% PARA LIMPEZA**. Embalagem 500 ml, com no mínimo 440 gramas. Amplo espectro de ação microbicida gelatinosa; ação antisséptica, instantânea e sem enxágue, pronto uso, hipoalérgico, atóxico, secagem rápida; isento de resíduos contaminantes ou nocivos, PH balanceado; indicado para higiene de peles delicadas. Prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Frasco	200
11.03	**ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM**. Desinfecção de superfícies fixas de ambientes hospitalares e estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde, como pisos, paredes, mobiliários, bancadas, etc. Acondicionado em frasco de 01 litro. Apresentação em embalagem original que deverá conter: dados de identificação, procedência, lote, validade, número de registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses.	Litro	5.000
LOTE 12			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**
12.01	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO**. Composição: Aço carbono. Embalagem com 60 gramas (mínimo) com 8 unidades. O produto deverá ser embalado em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e validade e número de unidades.	Pacote	20
12.02	**ESPONJA DE ESPUMA DUPLA FACE PARA LIMPEZA**. Esponja para limpeza; tipo dupla face; medindo no mínimo 110 x 75 x 20 mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética (limpeza pesada).	Peça	350
12.03	**SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO.** Saco plástico para lixo de polietileno na cor preta, capacidade 200 litros, cor preta, largura 88, altura 110, **reforçado**, material polietileno, embalagem contendo 100 unidades, na embalagem deverá constar nome do fornecedor, a quantidade, a capacidade, lote e respectivas datas de fabricação e validade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Pacote	50
12.04	**SACO DE PANO ALVEJADO**. Pano de limpeza; composto de 100% algodão, absorvente; medindo (30x50)cm, tipo alvejado; com variação de +/- 5% nas medidas; acabamento das bordas tipo zig-zag; na cor branca; complemento gramatura **160 g/m2** com tolerância de +/- 5%. Os sacos alvejados deverão ser embalados em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e número de unidades. Produto sujeito a verificação dos requisitos exigidos no edital.	Peça	200
12.05	**FLANELA PARA LIMPEZA**. Confeccionada em algodão, dimensão 40 (comprimento) x 30 (largura) cm. Acabamento nas bordas. As flanelas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e número de unidades. Produto sujeito a verificação dos requisitos exigidos no edital.	Peça	100

12.06	**LUVA DE LATÉX PARA LIMPEZA** Tamanho Médio **(M)**, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos. Luva de látex, sem forração. Deverá ter o Certificado de Aprovação de Equipamentos de Proteção Individual. Deverá ter laudo aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos tais como: Classe A - Tipo 2 - Agressivos Básicos; Classe B - Detergentes, sabões, amoníacos e similares e Classe C - Tipo 3 - Álcoois; Tipo 4 - Éteres; Tipo 5 - Cetonas; Tipo 6 - Ácidos orgânicos. Embalagem plástica individual contando número de lote data de fabricação e validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	Par	150
12.07	**LUVA DE LATÉX PARA LIMPEZA** Tamanho Grande **(G)**, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos. Luva de látex, sem forração. Deverá ter o Certificado de Aprovação de Equipamentos de Proteção Individual. Deverá ter laudo aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos tais como: Classe A - Tipo 2 - Agressivos Básicos; Classe B - Detergentes, sabões, amoníacos e similares e Classe C - Tipo 3 - Álcoois; Tipo 4 - Éteres; Tipo 5 - Cetonas; Tipo 6 - Ácidos orgânicos. Embalagem plástica individual contando número de lote data de fabricação e validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	Par	150
12.08	**PANO MULTIUSO TIPO PERFEX**. Medidas: 50 X 30 cm. Pacote com 5 unidades, usado para a limpeza da cozinha e outros ambientes, pano multiuso para limpeza de qualquer tipo de superfície. Sua textura possui "furinhos", que não deixam a sujeira escapar e permitem um enxague rápido e fácil. Além de possuir agente antibacteriano. Composição 70% viscose e 30% poliéster.	Pacote	150
12.09	**PANO DE PRATO 100% ALGODÃO**. Composição: 100% Algodão. Medidas: 60 x 45 cm (com variação máxima de 5%), cor branca. Deverá ser embalado em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto e número de unidades. Produto sujeito a verificação dos requisitos exigidos no edital.	Peça	100
12.10	**SACOLA PLÁSTICA**. Na cor branca, medindo 30cm X 40cm, contendo alças. Embalagem contendo 5 Kg	Kg	25
12.11	**MEXEDOR PARA CAFÉ**. Estilo remo, confeccionado em plástico atóxico, poliestireno (PS), na cor cristal transparente, medindo entre 09 e 11 centímetros de comprimento.	Pacote	100
12.12	**FÓSFORO EXTRA LONGO**. Fósforo extra longo, medindo no mínimo 9,5 centímetros de comprimento, embalagem/caixa contendo 50 unidades.	Caixa	1.000
LOTE 13			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**
13.01	**RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO**. Reservatório para dispenser de sabonete líquido. Utilização: em saboneteiras dosadoras. Confeccionado em material polipropileno (PP). Dimensões externas aproximadas: largura 9,5 cm, altura 12,5 cm, profundidade 8,5 cm e 9 cm de mangueirinha. Cor: gelo. Capacidade: 800 ml. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Peça	200
13.02	**SABONETEIRA UNIVERSAL COMBINADA DE PAREDE COM RESERVATÓRIO**. Confeccionada em plástico ABS de alto impacto, combinado com reservatório interno com capacidade entre 700ml e 900 ml, para reabastecimento de sabonete líquido. Dispositivo para gotejamento por acionamento manual. Deve possuir fechadura e acompanhar chave de segurança e kit para fixação na parede. Dimensões: 29 cm de altura x 12 cm de largura x 11 cm de profundidade.	Peça	200
13.03	**VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO E/OU ÁLCOOL GEL**.	Peça	1.000

	Confeccionado em borracha resistente, com dosador para 12 gramas por acionamento, podendo variar de acordo com o suporte utilizado. Deverá conter peso aproximado de 07 gramas, comprimento da válvula 10 cm.		
13.04	**TELA ODORIZADORA PARA MICTÓRIO.** Confeccionada em PVC injetado, o que permite o encaixe perfeito na base do mictório. Deve conter furos com antirespingos. Dimensão 20cm X 20cm, massa aproximada de 40 gramas.	Peça	350
13.05	**TOALHEIRO DE PAPEL INTERFOLHA**. Toalheiro de papel interfolhas com duas ou três dobras, confeccionado em ABS, na cor branca. Dimensões de até 37 x 28 x 12 cm, com travas de segurança, chave e parafusos com buchas de fixação.	Peça	100
13.06	**SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES DE METAL.** Deverá acompanhar parafuso e bucha para fixação, cor metálica.	Peça	100
13.07	**DISPENSER DE COPO DE ÁGUA 180 ML**. Confeccionado em acrílico transparente, para fixação na vertical, com bordas superior e inferior em inox, no formato tubular com tampa. Capacidade mínima para 100 copos de 180 ml, contendo altura mínima de 45 centímetro, deverá ser acompanhado de parafusos para fixação.	Peça	100
13.08	**DISPENSER DE COPO DE CAFÉ 50 ML**. Confeccionado em acrílico transparente, para fixação na vertical, com bordas superior e inferior em inox, no formato tubular com tampa. Capacidade mínima para 100 copos de 50 ml, deverá ser acompanhado de parafusos para fixação.	Peça	100

USCS

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL		
Pregão Presencial nº 15/2022	**Abertura 02/08/2022 às 9h**	
Razão Social		
Endereço Eletrônico		
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**	
Endereço:		**nº**
Bairro:	**Cidade:**	
CEP:	**Estado:**	
Fone / Fax:	**E-mail:**	

LOTE 01						
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**Marca/Modelo/ Garantia**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Unitário (em R$)**
01.01	**GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO.** Capacidade de 1 litro. Corpo em aço inox; ampola em vidro, jato direcionado bico corta pingo, peso 1,55 Kg. Altura 30,5 cm, devendo estar de acordo com NBR 13282. Fundo de polipropileno com tampa em polipropileno; com alça; lisa; na cor preta.	Peça	120			
01.02	**GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO.** Capacidade de 1,8 litro. Corpo em aço inox; ampola em vidro, jato direcionado bico corta pingo. Altura 35 cm, devendo estar de acordo com NBR 13282. Fundo de polipropileno com tampa em polipropileno com alça, lisa e cor preta.	Peça	50			
LOTE 02						
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**Marca/Modelo/ Garantia**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Unitário (em R$)**
02.01	**PAPEL TOALHA INTERFOLHAS SIMPLES (DUAS) DOBRAS, BRANCO, GOFRADO.** Toalha de papel simples interfolhada **classe 01**, 100% celulose, duas dobras, na cor branca, alvura igual ou maior que 85%, quantidade de pintas igual ou menor que 5 mm^2/m^2, quantidade de furos menor que 10 mm^2/m^2, tempo de absorção de água igual ou menor que 4 segundos, capacidade de absorção de água maior que 6 g/g, resistência à tração a úmido maior que 90 N/m conforme norma da ABNT NBR 15464-7 e 15134. Matéria prima 100% fibra vegetal, **dimensão da folha 20 x 23 cm**. Pacote com 1000 folhas. Embalagem externa (fardo) tipo kraft (na cor pardo ou branco), composto por 4 unidades de 250, embalado separadamente por material plástico transparente, embalagem reforçada, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas e dimensão da folha. Apresentar laudos microbiológicos e ficha técnica do produto atestando a sua composição. Material sujeito a verificação no ato de entrega. Se no ato da entrega o produto não corresponder àquele ofertado e contratado, o lote inteiro será devolvido ao fornecedor que deverá providenciar sua imediata substituição, atendendo às condições indicadas no processo licitatório. **(Apresentação de amostra).**	Fardo	28.000			

LOTE 03						
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**Marca/Modelo/ Garantia**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Unitário (em R$)**
03.01	**PAPEL TOALHA INTERFOLHAS SIMPLES (DUAS) DOBRAS, BRANCO, GOFRADO.** Toalha de papel simples interfolhada **classe 01**, 100% celulose, duas dobras, na cor branca, alvura igual ou maior que 85%, quantidade de pintas igual ou menor que 5 mm^2/m^2, quantidade de furos menor que 10 mm^2/m^2, tempo de absorção de água igual ou menor que 4 segundos, capacidade de absorção de água maior que 6 g/g, resistência à tração a úmido maior que 90 N/m conforme norma da ABNT NBR 15464-7 e 15134. Matéria prima 100% fibra vegetal, **dimensão da folha 20 x 23 cm**. Pacote com 1000 folhas. Embalagem externa (fardo) tipo kraft (na cor pardo ou branco), composto por 4 unidades de 250, embalado separadamente por material plástico transparente, embalagem reforçada, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas e dimensão da folha. Apresentar laudos microbiológicos e ficha técnica do produto atestando a sua composição. Material sujeito a verificação no ato de entrega. Se no ato da entrega o produto não corresponder àquele ofertado e contratado, o lote inteiro será devolvido ao fornecedor que deverá providenciar sua imediata substituição, atendendo às condições indicadas no processo licitatório. **(Apresentação de amostra).**	Fardo	7.000			
LOTE 04						
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**Marca/Modelo/ Garantia**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Unitário (em R$)**
04.01	**PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES.** Classe 01, fragrância neutra; na cor branca, alvura ISO maior que 80%; índice de maciez igual ou menos que 5,5 Nm/g, resistência à tração ponderada igual ou maior que 90 N/m; quantidade de furos menor que 100 mm^2/m^2; quantidade de pintas menor que 200 mm^2/m^2; tempo de absorção de água menor que 6s; conforme norma ABNT NBR 15464-1 e 15134; Matéria prima 100% fibra vegetal. Comprimento do rolo 30 m, tolerância de 2%; largura de 10 cm, tolerância de 2%; diâmetro no máximo 11,7 cm; largura do tubete 10 cm, tolerância de 2%; diâmetro interno menor que 4 cm; formato **gofrado**; picotado. Embalagem fardos com 64 rolos cada. Rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante, CNPJ; embalagem com boa visibilidade do produto. Deverá ser apresentado laudo microbiológico do fabricante na validade e laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo Inmetro, comprovando as especificações técnicas de atendimento. **(Apresentação de amostra).**	Fardo	2.800			
04.02	**PAPEL HIGIÊNICO EM ROLOS DE 300 METROS.** Medida: 10cm x 300m, Classe 01, **gofrado**, 100% celulose virgem; alta absorção, macio, fácil desagregação de fibras; gramatura superior a 18g; resistência à tração ponderada. Embalado em caixa de papelão, com 8 rolos devidamente identificados com a descrição resumida do material. Deverá atender ABNT	Caixa	160			

	15464 ou outra que venha substituí-la. Apresentar laudo Microbiológico do fabricante. **(Apresentação de amostra).**					
LOTE 05						
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**Marca/Modelo/ Garantia**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Unitário (em R$)**
05.01	**PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES.** Classe 01, fragrância neutra; na cor branca, alvura ISO maior que 80%; índice de maciez igual ou menos que 5,5 Nm/g, resistência à tração ponderada igual ou maior que 90 N/m; quantidade de furos menor que 100 mm^2/m^2; quantidade de pintas menor que 200 mm^2/m^2; tempo de absorção de água menor que 6s; conforme norma ABNT NBR 15464-1 e 15134; Matéria prima 100% fibra vegetal. Comprimento do rolo 30 m, tolerância de 2%; largura de 10 cm, tolerância de 2%; diâmetro no máximo 11,7 cm; largura do tubete 10 cm, tolerância de 2%; diâmetro interno menor que 4 cm; formato **gofrado**; picotado. Embalagem fardos com 64 rolos cada. Rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante, CNPJ; embalagem com boa visibilidade do produto. Deverá ser apresentado laudo microbiológico do fabricante na validade e laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo Inmetro, comprovando as especificações técnicas de atendimento. **(Apresentação de amostra)**.	Fardo	700			
05.02	**PAPEL HIGIÊNICO EM ROLOS DE 300 METROS** Medida: 10cm x 300m, Classe 01, **gofrado**, 100% celulose virgem; alta absorção, macio, fácil desagregação de fibras; gramatura superior a 18g; resistência à tração ponderada. Embalado em caixa de papelão, com 8 rolos devidamente identificados com a descrição resumida do material. Deverá atender ABNT 15464 ou outra que venha substituí-la. Apresentar laudo Microbiológico do fabricante. **(Apresentação de amostra).**	Caixa	40			
LOTE 06						
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**Marca/Modelo/ Garantia**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Unitário (em R$)**
06.01	**COPO DESCARTÁVEL 180 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO PP** Copo descartável de 180 ml, em polipropileno (PP) branco, confeccionado em resina termoplástica 100% virgem com capacidade de 180 ml. Material atóxico. Pacote plástico pesando no mínimo 162 gramas contendo 100 unidades. Embalados em caixa com 25 centos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Copos devem ser homogêneos, estriados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante e capacidade, conforme NBR 13230/2008 e suas alterações posteriores, e os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865/2012 e suas alterações posteriores padrão ABNT. Embalados em pacotes com 100 unidades. **(Apresentação de amostra).**	Pacote	12.000			

06.02	**COPO DESCARTÁVEL 50 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO PP.** Copo descartável de 50 ml, em polipropileno (PP) branco confeccionados em resinas termoplásticas 100% virgem, com capacidade de 50 ml e peso mínimo de 0,75 gramas. As mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente. Deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, conforme NBR 13230/2008 e suas alterações posteriores, e os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865/2012 e suas alterações posteriores padrão ABNT. Embalados em pacotes com 100 unidades. **(Apresentação de amostra).**	Pacote	800			
06.03	**COPOS PARA MÁQUINA CAFÉ QUENTE DE 110 ML EM POLIESTIRENO PS.** Copo descartável; em poliestireno PS; com capacidade mínima para 110 ml; acondicionado em embalagem com 100 copos, peso mínimo 190 gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravados de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; conforme NBR 13230/2008 e suas alterações posteriores, e os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865/2012 e suas alterações posteriores padrão ABNT. Embalados em pacotes com 100 unidades. **(Apresentação de amostra).**	Pacote	108			

LOTE 07						
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**Marca/Modelo/ Garantia**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Unitário (em R$)**
07.01	**COPO DESCARTÁVEL 180 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO PP**. Copo descartável de 180 ml, em polipropileno (PP) branco, confeccionado em resina termoplástica 100% virgem com capacidade de 180 ml. Material atóxico. Pacote plástico pesando no mínimo 162 gramas contendo 100 unidades. Embalados em caixa com 25 centos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Copos devem ser homogêneos, estriados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante e capacidade, conforme NBR 13230/2008 e suas alterações posteriores, e os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865/2012 e suas alterações posteriores padrão ABNT. Embalados em pacotes com 100 unidades. **(Apresentação de amostra).**	Pacote	3.000			
07.02	**COPO DESCARTÁVEL 50 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO PP.** Copo descartável de 50 ml, em polipropileno (PP) branco confeccionados em resinas termoplásticas 100% virgem, com capacidade de 50 ml e peso mínimo de 0,75 gramas. As mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente. Deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem	Pacote	200			

	conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, conforme NBR 13230/2008 e suas alterações posteriores, e os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865/2012 e suas alterações posteriores padrão ABNT. Embalados em pacotes com 100 unidades. **(Apresentação de amostra).**					
07.03	**COPOS PARA MÁQUINA CAFÉ QUENTE DE 110 ML EM POLIESTIRENO PS.** Copo descartável; em poliestireno PS; com capacidade mínima para 110 ml; acondicionado em embalagem com 100 copos, peso mínimo 190 gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravados de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; conforme NBR 13230/2008 e suas alterações posteriores, e os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865/2012 e suas alterações posteriores padrão ABNT. Embalados em pacotes com 100 unidades. **(Apresentação de amostra).**	Pacote	27			

LOTE 08						
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**Marca/Modelo/ Garantia**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Unitário (em R$)**
08.01	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5** - Embalagem com 01 par.	Pacote	360			
08.02	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0** - Embalagem com 01 par.	Pacote	360			
08.03	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5** - Embalagem com 01 par.	Pacote	320			
08.04	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0** - Embalagem com 01 par.	Pacote	320			
08.05	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,5** - Embalagem com 01 par.	Pacote	200			
08.06	**LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO GRANDE AMBIDESTRA** - Embalagem 100 unidades.	Caixa	680			
08.07	**LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO MÉDIO AMBIDESTRA** - Embalagem 100 unidades.	Caixa	960			
08.08	**LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO PEQUENO AMBIDESTRA** - Embalagem 100 unidades.	Caixa	800			
08.09	**LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL TAMANHO ÚNICO** - Embalagem 100 unidades.	Caixa	80			
08.10	**LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO PP AMBIDESTRA** - Embalagem 100 unidades.	Caixa	200			
08.11	**LUVA TRANSPARENTE DE BORRACHA NITRÍLICA** – Para procedimentos não-cirúrgicos sem talco tamanho pequeno (**P**) - Embalagem 100 unidades.	Caixa	08			
08.12	**LUVA TRANSPARENTE DE BORRACHA NITRÍLICA** - Para procedimentos não-cirúrgicos sem talco tamanho pequeno (**M**) - Embalagem 100 unidades	Caixa	36			

LOTE 09						
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**Marca/Modelo/ Garantia**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Unitário (em R$)**
09.01	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5** - Embalagem com 01 par.	Pacote	90			

09.02	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0** - Embalagem com 01 par.	Pacote	90			
09.03	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5** - Embalagem com 01 par.	Pacote	80			
09.04	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0** - Embalagem com 01 par.	Pacote	80			
09.05	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,5** - Embalagem com 01 par.	Pacote	50			
09.06	**LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO GRANDE AMBIDESTRA** - Embalagem 100 unidades.	Caixa	170			
09.07	**LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO MÉDIO AMBIDESTRA** - Embalagem 100 unidades.	Caixa	240			
09.08	**LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO PEQUENO AMBIDESTRA** - Embalagem 100 unidades.	Caixa	200			
09.09	**LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL TAMANHO ÚNICO** - Embalagem 100 unidades.	Caixa	20			
09.10	**LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO PP AMBIDESTRA** - Embalagem 100 unidades.	Caixa	50			
09.11	**LUVA TRANSPARENTE DE BORRACHA NITRÍLICA** – Para procedimentos não-cirúrgicos sem talco tamanho pequeno (**P**) - Embalagem 100 unidades.	Caixa	2			
09.12	**LUVA TRANSPARENTE DE BORRACHA NITRÍLICA** - Para procedimentos não-cirúrgicos sem talco tamanho pequeno (**M**) - Embalagem 100 unidades	Caixa	9			
LOTE 10						
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**Marca/Modelo/ Garantia**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Unitário (em R$)**
10.01	**ÁGUA SANITÁRIA**. Produto a base de cloro, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50 %. Frasco com 1 litro. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Litro	250			
10.02	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO**. Embalagem 500 ml. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, conservante, espessante, corante, perfume e água, componentes ativos lineares alquil, benzeno, sunfonato de sódio e tensoativos biodegradável.	Frasco	300			
10.03	**SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO.** Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, inorgânico e água. Pacotes contendo 5 peças *(com massa entre 180 e 200 gramas cada peça)*. Registro ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega em relação aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, bem como em relação ao registro e laudo.	Kg	10			
10.04	**LIMPADOR MULTIUSO.** Embalagem em frasco plástico de 500 ml, limpador multiuso doméstico líquido. Composto de tensoativo não iônico, alcalinizante; sequestrante, éter glicólico; álcool, perfume e	Frasco	100			

	água. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.					
10.05	**DESINFETANTE PINHO.** Embalagem de 500 ml. Categoria básica restrita ao uso puro, bactericida, germicida, liquida translucido. Cor: castanho. Composição do Produto: ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de pH, solvente, óleo de pinho, corante, fragrância e veículo. Componente Ativo: 0,9% de o-Benzil p-Clorofenol. Acondicionado em frasco apropriado com 500 ml que garanta a integridade do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Frasco	20			
10.06	**DESENTUPIDOR LÍQUIDO DE RALOS/VASOS SANITÁRIOS**. Frasco com 01 Litro. Ingredientes: soda cáustica líquida – nº CAS 1310-73-2.	Frasco	120			
10.07	**SABONETE LÍQUIDO SEM ENXAGUE.** Sabonete líquido sem enxague (dispensa o uso de água), pronto para uso, sem necessidade de diluição, antialérgico e livre de álcool. Embalagem em galão de 05 litros. Validade de 24 meses. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Galão	50			
10.08	**SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO**. Embalagem de 05 litros, sabote líquido viscoso (viscosidade: 1.000 - 1.500), cremoso, base perolada, PH neutro (PH 5,5 - 6) e substâncias emolientes. Fragrância de erva doce. Galões de 5 litros acondicionada em caixas com 4 (quatro) unidades. Produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA/MS. Apresentação de registro na ANVISA pelo fabricante. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Galão	2.000			
LOTE 11						
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**Marca/Modelo/ Garantia**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Unitário (em R$)**
11.01	**ÁLCOOL ETÍLICO 96 GL**. Teor alcoólico entre 95,1 a 96 GL, vol/vol ou 92,6 a 93,8 INPM P/P a 15 graus centígrados, com selo INMETRO. Embalado em caixa com 12 frascos contendo 01 (litro) cada frasco. Validade 12 meses a contar da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Litro	750			
11.02	**ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% PARA LIMPEZA**. Embalagem 500 ml, com no mínimo 440 gramas. Amplo espectro de ação microbicida gelatinosa; ação antisséptica, instantânea e sem enxágue, pronto uso, hipoalérgico, atóxico, secagem rápida; isento de resíduos contaminantes ou nocivos, PH balanceado; indicado para higiene de peles delicadas. Prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Frasco	200			
11.03	**ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM**. Desinfecção de superfícies fixas de ambientes hospitalares e estabelecimentos relacionados	Litro	5.000			

	com o atendimento à saúde, como pisos, paredes, mobiliários, bancadas, etc. Acondicionado em frasco de 01 litro. Apresentação em embalagem original que deverá conter: dados de identificação, procedência, lote, validade, número de registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses.					
LOTE 12						
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**Marca/Modelo/ Garantia**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Unitário (em R$)**
12.01	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO**. Composição: Aço carbono. Embalagem com 60 gramas (mínimo) com 8 unidades. O produto deverá ser embalado em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e validade e número de unidades.	Pacote	20			
12.02	**ESPONJA DE ESPUMA DUPLA FACE PARA LIMPEZA**. Esponja para limpeza; tipo dupla face; medindo no mínimo 110 x 75 x 20 mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética (limpeza pesada).	Peça	350			
12.03	**SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO.** Saco plástico para lixo de polietileno na cor preta, capacidade 200 litros, cor preta, largura 88, altura 110, **reforçado**, material polietileno, embalagem contendo 100 unidades, na embalagem deverá constar nome do fornecedor, a quantidade, a capacidade, lote e respectivas datas de fabricação e validade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Pacote	50			
12.04	**SACO DE PANO ALVEJADO**. Pano de limpeza; composto de 100% algodão, absorvente; medindo (30x50)cm, tipo alvejado; com variação de +/- 5% nas medidas; acabamento das bordas tipo zig-zag; na cor branca; complemento gramatura **160 g/m2** com tolerância de +/- 5%. Os sacos alvejados deverão ser embalados em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e número de unidades. Produto sujeito a verificação dos requisitos exigidos no edital.	Peça	200			
12.05	**FLANELA PARA LIMPEZA**. Confeccionada em algodão, dimensão 40 (comprimento) x 30 (largura) cm. Acabamento nas bordas. As flanelas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e número de unidades. Produto sujeito a verificação dos requisitos exigidos no edital.	Peça	100			
12.06	**LUVA DE LATÉX PARA LIMPEZA** Tamanho Médio **(M)**, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos. Luva de látex, sem forração. Deverá ter o Certificado de Aprovação de Equipamentos de Proteção Individual. Deverá ter laudo aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos tais como: Classe A - Tipo 2 - Agressivos Básicos; Classe B - Detergentes, sabões, amoníacos e similares e Classe C - Tipo 3 - Álcoois; Tipo 4 - Éteres; Tipo 5 - Cetonas;	Par	150			

	Tipo 6 - Ácidos orgânicos. Embalagem plástica individual contando número de lote data de fabricação e validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.					
12.07	**LUVA DE LATÉX PARA LIMPEZA** Tamanho Grande **(G)**, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos. Luva de látex, sem forração. Deverá ter o Certificado de Aprovação de Equipamentos de Proteção Individual. Deverá ter laudo aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos tais como: Classe A - Tipo 2 - Agressivos Básicos; Classe B - Detergentes, sabões, amoníacos e similares e Classe C - Tipo 3 - Álcoois; Tipo 4 - Éteres; Tipo 5 - Cetonas; Tipo 6 - Ácidos orgânicos. Embalagem plástica individual contando número de lote data de fabricação e validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	Par	150			
12.08	**PANO MULTIUSO TIPO PERFEX**. Medidas: 50 X 30 cm. Pacote com 5 unidades, usado para a limpeza da cozinha e outros ambientes, pano multiuso para limpeza de qualquer tipo de superfície. Sua textura possui "furinhos", que não deixam a sujeira escapar e permitem um enxague rápido e fácil. Além de possuir agente antibacteriano. Composição 70% viscose e 30% poliéster.	Pacote	150			
12.09	**PANO DE PRATO 100% ALGODÃO**. Composição: 100% Algodão. Medidas: 60 x 45 cm (com variação máxima de 5%), cor branca. Deverá ser embalado em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto e número de unidades. Produto sujeito a verificação dos requisitos exigidos no edital.	Peça	100			
12.10	**SACOLA PLÁSTICA**. Na cor branca, medindo 30cm X 40cm, contendo alças. Embalagem contendo 5 Kg	Kg	25			
12.11	**MEXEDOR PARA CAFÉ**. Estilo remo, confeccionado em plástico atóxico, poliestireno (PS), na cor cristal transparente, medindo entre 09 e 11 centímetros de comprimento.	Pacote	100			
12.12	**FÓSFORO EXTRA LONGO**. Fósforo extra longo, medindo no mínimo 9,5 centímetros de comprimento, embalagem/caixa contendo 50 unidades.	Caixa	1.000			
LOTE 13						
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**Marca/Modelo/ Garantia**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Unitário (em R$)**
13.01	**RESERVATÓRIO P/ SABONETE LÍQUIDO**. Reservatório para dispenser de sabonete líquido. Utilização: em saboneteiras dosadoras. Confeccionado em material polipropileno (PP). Dimensões externas aproximadas: largura 9,5 cm, altura 12,5 cm, profundidade 8,5 cm e 9 cm de mangueirinha. Cor: gelo. Capacidade: 800 ml. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Peça	200			
13.02	**SABONETEIRA UNIVERSAL COMBINADA DE PAREDE COM RESERVATÓRIO**. Confeccionada em plástico ABS de alto impacto, combinado com reservatório interno com capacidade entre 700ml e 900 ml, para	Peça	200			

	reabastecimento de sabonete líquido. Dispositivo para gotejamento por acionamento manual. Deve possuir fechadura e acompanhar chave de segurança e kit para fixação na parede. Dimensões: 29 cm de altura x 12 cm de largura x 11 cm de profundidade.					
13.03	**VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO E/OU ÁLCOOL GEL**. Confeccionado em borracha resistente, com dosador para 12 gramas por acionamento, podendo variar de acordo com o suporte utilizado. Deverá conter peso aproximado de 07 gramas, comprimento da válvula 10 cm.	Peça	1.000			
13.04	**TELA ODORIZADORA PARA MICTÓRIO.** Confeccionada em PVC injetado, o que permite o encaixe perfeito na base do mictório. Deve conter furos com antirespingos. Dimensão 20cm X 20cm, massa aproximada de 40 gramas.	Peça	350			
13.05	**TOALHEIRO DE PAPEL INTERFOLHA**. Toalheiro de papel interfolhas com duas ou três dobras, confeccionado em ABS, na cor branca. Dimensões de até 37 x 28 x 12 cm, com travas de segurança, chave e parafusos com buchas de fixação.	Peça	100			
13.06	**SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES DE METAL.** Deverá acompanhar parafuso e bucha para fixação, cor metálica.	Peça	100			
13.07	**DISPENSER DE COPO DE ÁGUA 180 ML**. Confeccionado em acrílico transparente, para fixação na vertical, com bordas superior e inferior em inox, no formato tubular com tampa. Capacidade mínima para 100 copos de 180 ml, contendo altura mínima de 45 centímetro, deverá ser acompanhado de parafusos para fixação.	Peça	100			
13.08	**DISPENSER DE COPO DE CAFÉ 50 ML**. Confeccionado em acrílico transparente, para fixação na vertical, com bordas superior e inferior em inox, no formato tubular com tampa. Capacidade mínima para 100 copos de 50 ml, deverá ser acompanhado de parafusos para fixação.	Peça	100			

Valor Global da Proposta (em R$)	

OBSERVAÇÕES:

1. Declaro que os bens ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no Anexo I do **Pregão Presencial 15/2022**, responsabilizando-me, pela veracidade desta informação;
2. Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;
3. Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
4. Prazos de execução e Vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o item 12 deste Edital;
5. Do faturamento e do pagamento, em conformidade com o item 15 deste edital;
6. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para apresentação dos envelopes.

Local _____, ____ de _____de 2022

_____
Nome e assinatura do responsável

ANEXO III
REDUÇÃO DE LANCES

Pregão Presencial nº 15/2022
Processo de Compras nº 545/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por Lote, conforme Anexo II – Proposta Comercial.

Os lances obedecerão ao fator de redução de: 0,50% (meio por cento)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Presencial nº 15/2022
Processo de Compras nº 545/2022

Eu,_____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social), interessada em participar do Pregão Presencial nº 15/2022, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a ._____(razão social), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2022.
(Local) (Data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Presencial nº 15/2022
Processo de Compras nº 545/2022

À
Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul
São Caetano do Sul - SP
Ref.: Pregão Presencial nº 15/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 e inciso V, do artigo 15 do Decreto municipal nº 9.459/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.
(Local) (Data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS Nº 147/2014 E 155/2016, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008

(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Presencial nº 15/2022
Processo de Compras nº 545/2022

_____(nome do licitante), com sede _____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016, e Lei Municipal nº 4.660/2008 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº147/2014 e nº 155/2016 e, inciso II do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

._____, ____ de _____ de 2022.
(Local) (Data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Presencial nº 15/2022
Processo de Compras nº 545/2022

A_____(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Presencial nº 15/2022, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

._____, ____ de _____ de 2022.
(Local) (Data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VIII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS**, por intermédio da Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada na Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona - São Caetano do Sul/SP - CEP 09550-051, neste ato representada pelo reitor o senhor Leandro Campi Prearo, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 000.***.***-00, doravante denominada Órgão Gerenciador e, de outro lado, a empresa abaixo relacionada, representada pelo procurador abaixo designado, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada Detentora, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.399/1995 e os Decretos Municipais números 7.350/1995, 9.459/2006 e 10.019/2010, estando as partes vinculadas ao Processo de Compras 545/2022, edital de Pregão Presencial 15/2022, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF: 000.***.***-00

LOTE 01						
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**Marca/Modelo/ Garantia**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Unitário (em R$)**
01.01	**GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO.** Capacidade de 1 litro. Corpo em aço inox; ampola em vidro, jato direcionado bico corta pingo, peso 1,55 Kg. Altura 30,5 cm, devendo estar de acordo com NBR 13282. Fundo de polipropileno com tampa em polipropileno; com alça; lisa; na cor preta.	Peça	120			
01.02	**GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO.** Capacidade de 1,8 litro. Corpo em aço inox; ampola em vidro, jato direcionado bico corta pingo. Altura 35 cm, devendo estar de acordo com NBR 13282. Fundo de polipropileno com tampa em polipropileno com alça, lisa e cor preta.	Peça	50			
LOTE 02						
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**Marca/Modelo/ Garantia**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Unitário (em R$)**
02.01	**PAPEL TOALHA INTERFOLHAS SIMPLES (DUAS) DOBRAS, BRANCO, GOFRADO.** Toalha de papel simples interfolhada **classe 01**, 100% celulose, duas dobras, na cor branca, alvura igual ou maior que 85%, quantidade de pintas igual ou menor que 5 mm^2/m^2, quantidade de furos menor que 10 mm^2/m^2, tempo de absorção de água igual ou menor que 4 segundos, capacidade de absorção de água maior que 6 g/g, resistência à tração a úmido maior que 90 N/m conforme norma da ABNT NBR 15464-7 e 15134. Matéria prima 100% fibra vegetal, **dimensão da folha 20 x 23 cm**. Pacote com 1000 folhas. Embalagem externa (fardo) tipo kraft (na cor pardo ou branco), composto por 4 unidades de 250, embalado separadamente por material plástico transparente, embalagem reforçada, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas e dimensão da folha.	Fardo	28.000			

	Apresentar laudos microbiológicos e ficha técnica do produto atestando a sua composição. Material sujeito a verificação no ato de entrega. Se no ato da entrega o produto não corresponder àquele ofertado e contratado, o lote inteiro será devolvido ao fornecedor que deverá providenciar sua imediata substituição, atendendo às condições indicadas no processo licitatório.					
LOTE 03						
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**Marca/Modelo/ Garantia**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Unitário (em R$)**
03.01	**PAPEL TOALHA INTERFOLHAS SIMPLES (DUAS) DOBRAS, BRANCO, GOFRADO.** Toalha de papel simples interfolhada **classe 01**, 100% celulose, duas dobras, na cor branca, alvura igual ou maior que 85%, quantidade de pintas igual ou menor que 5 mm^2/m^2, quantidade de furos menor que 10 mm^2/m^2, tempo de absorção de água igual ou menor que 4 segundos, capacidade de absorção de água maior que 6 g/g, resistência à tração a úmido maior que 90 N/m conforme norma da ABNT NBR 15464-7 e 15134. Matéria prima 100% fibra vegetal, **dimensão da folha 20 x 23 cm**. Pacote com 1000 folhas. Embalagem externa (fardo) tipo kraft (na cor pardo ou branco), composto por 4 unidades de 250, embalado separadamente por material plástico transparente, embalagem reforçada, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas e dimensão da folha. Apresentar laudos microbiológicos e ficha técnica do produto atestando a sua composição. Material sujeito a verificação no ato de entrega. Se no ato da entrega o produto não corresponder àquele ofertado e contratado, o lote inteiro será devolvido ao fornecedor que deverá providenciar sua imediata substituição, atendendo às condições indicadas no processo licitatório.	Fardo	7.000			
LOTE 04						
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**Marca/Modelo/ Garantia**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Unitário (em R$)**
04.01	**PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES.** Classe 01, fragrância neutra; na cor branca, alvura ISO maior que 80%; índice de maciez igual ou menos que 5,5 Nm/g, resistência à tração ponderada igual ou maior que 90 N/m; quantidade de furos menor que 100 mm^2/m^2; quantidade de pintas menor que 200 mm^2/m^2; tempo de absorção de água menor que 6s; conforme norma ABNT NBR 15464-1 e 15134; Matéria prima 100% fibra vegetal. Comprimento do rolo 30 m, tolerância de 2%; largura de 10 cm, tolerância de 2%; diâmetro no máximo 11,7 cm; largura do tubete 10 cm, tolerância de 2%; diâmetro interno menor que 4 cm; formato **gofrado**; picotado. Embalagem fardos com 64 rolos cada. Rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante, CNPJ; embalagem com boa visibilidade do produto. Deverá ser apresentado laudo microbiológico do fabricante na validade e laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo Inmetro, comprovando as especificações técnicas de atendimento.	Fardo	2.800			
04.02	**PAPEL HIGIÊNICO EM ROLOS DE 300 METROS.** Medida: 10cm x 300m, Classe 01, **gofrado**, 100% celulose virgem; alta absorção, macio, fácil	Caixa	160			

	desagregação de fibras; gramatura superior a 18g; resistência à tração ponderada. Embalado em caixa de papelão, com 8 rolos devidamente identificados com a descrição resumida do material. Deverá atender ABNT 15464 ou outra que venha substituí-la. Apresentar laudo Microbiológico do fabricante.					
LOTE 05						
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**Marca/Modelo/ Garantia**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Unitário (em R$)**
05.01	**PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES.** Classe 01, fragrância neutra; na cor branca, alvura ISO maior que 80%; índice de maciez igual ou menos que 5,5 Nm/g, resistência à tração ponderada igual ou maior que 90 N/m; quantidade de furos menor que 100 mm^2/m^2; quantidade de pintas menor que 200 mm^2/m^2; tempo de absorção de água menor que 6s; conforme norma ABNT NBR 15464-1 e 15134; Matéria prima 100% fibra vegetal. Comprimento do rolo 30 m, tolerância de 2%; largura de 10 cm, tolerância de 2%; diâmetro no máximo 11,7 cm; largura do tubete 10 cm, tolerância de 2%; diâmetro interno menor que 4 cm; formato **gofrado**; picotado. Embalagem fardos com 64 rolos cada. Rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante, CNPJ; embalagem com boa visibilidade do produto. Deverá ser apresentado laudo microbiológico do fabricante na validade e laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo Inmetro, comprovando as especificações técnicas de atendimento.	Fardo	700			
05.02	**PAPEL HIGIÊNICO EM ROLOS DE 300 METROS** Medida: 10cm x 300m, Classe 01, **gofrado**, 100% celulose virgem; alta absorção, macio, fácil desagregação de fibras; gramatura superior a 18g; resistência à tração ponderada. Embalado em caixa de papelão, com 8 rolos devidamente identificados com a descrição resumida do material. Deverá atender ABNT 15464 ou outra que venha substituí-la. Apresentar laudo Microbiológico do fabricante.	Caixa	40			
LOTE 06						
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**Marca/Modelo/ Garantia**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Unitário (em R$)**
06.01	**COPO DESCARTÁVEL 180 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO PP** Copo descartável de 180 ml, em polipropileno (PP) branco, confeccionado em resina termoplástica 100% virgem com capacidade de 180 ml. Material atóxico. Pacote plástico pesando no mínimo 162 gramas contendo 100 unidades. Embalados em caixa com 25 centos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Copos devem ser homogêneos, estriados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante e capacidade, conforme NBR 13230/2008 e suas alterações posteriores, e os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865/2012 e suas alterações posteriores padrão ABNT. Embalados em pacotes com 100 unidades	Pacote	12.000			

06.02	**COPO DESCARTÁVEL 50 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO PP.** Copo descartável de 50 ml, em polipropileno (PP) branco confeccionados em resinas termoplásticas 100% virgem, com capacidade de 50 ml e peso mínimo de 0,75 gramas. As mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente. Deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, conforme NBR 13230/2008 e suas alterações posteriores, e os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865/2012 e suas alterações posteriores padrão ABNT. Embalados em pacotes com 100 unidades.	Pacote	800			
06.03	**COPOS PARA MÁQUINA CAFÉ QUENTE DE 110 ML EM POLIESTIRENO PS.** Copo descartável; em poliestireno PS; com capacidade mínima para 110 ml; acondicionado em embalagem com 100 copos, peso mínimo 190 gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravados de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; conforme NBR 13230/2008 e suas alterações posteriores, e os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865/2012 e suas alterações posteriores padrão ABNT. Embalados em pacotes com 100 unidades.	Pacote	108			
LOTE 07						
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**Marca/Modelo/ Garantia**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Unitário (em R$)**
07.01	**COPO DESCARTÁVEL 180 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO PP**. Copo descartável de 180 ml, em polipropileno (PP) branco, confeccionado em resina termoplástica 100% virgem com capacidade de 180 ml. Material atóxico. Pacote plástico pesando no mínimo 162 gramas contendo 100 unidades. Embalados em caixa com 25 centos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Copos devem ser homogêneos, estriados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante e capacidade, conforme NBR 13230/2008 e suas alterações posteriores, e os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865/2012 e suas alterações posteriores padrão ABNT. Embalados em pacotes com 100 unidades.	Pacote	3.000			
07.02	**COPO DESCARTÁVEL 50 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO PP.** Copo descartável de 50 ml, em polipropileno (PP) branco confeccionados em resinas termoplásticas 100% virgem, com capacidade de 50 ml e peso mínimo de 0,75 gramas. As mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente. Deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, conforme NBR 13230/2008 e suas alterações posteriores, e os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865/2012 e suas	Pacote	200			

	alterações posteriores padrão ABNT. Embalados em pacotes com 100 unidades.					
07.03	**COPOS PARA MÁQUINA CAFÉ QUENTE DE 110 ML EM POLIESTIRENO PS.** Copo descartável; em poliestireno PS; com capacidade mínima para 110 ml; acondicionado em embalagem com 100 copos, peso mínimo 190 gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravados de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; conforme NBR 13230/2008 e suas alterações posteriores, e os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865/2012 e suas alterações posteriores padrão ABNT. Embalados em pacotes com 100 unidades.	Pacote	27			

LOTE 08						
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**Marca/Modelo/ Garantia**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Unitário (em R$)**
08.01	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5** - Embalagem com 01 par.	Pacote	360			
08.02	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0** - Embalagem com 01 par.	Pacote	360			
08.03	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5** - Embalagem com 01 par.	Pacote	320			
08.04	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0** - Embalagem com 01 par.	Pacote	320			
08.05	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,5** - Embalagem com 01 par.	Pacote	200			
08.06	**LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO GRANDE AMBIDESTRA** - Embalagem 100 unidades.	Caixa	680			
08.07	**LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO MÉDIO AMBIDESTRA** - Embalagem 100 unidades.	Caixa	960			
08.08	**LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO PEQUENO AMBIDESTRA** - Embalagem 100 unidades.	Caixa	800			
08.09	**LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL TAMANHO ÚNICO** - Embalagem 100 unidades.	Caixa	80			
08.10	**LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO PP AMBIDESTRA** - Embalagem 100 unidades.	Caixa	200			
08.11	**LUVA TRANSPARENTE DE BORRACHA NITRÍLICA** – Para procedimentos não-cirúrgicos sem talco tamanho pequeno (**P**) - Embalagem 100 unidades.	Caixa	08			
08.12	**LUVA TRANSPARENTE DE BORRACHA NITRÍLICA** - Para procedimentos não-cirúrgicos sem talco tamanho pequeno (**M**) - Embalagem 100 unidades	Caixa	36			

LOTE 09						
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**Marca/Modelo/ Garantia**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Unitário (em R$)**
09.01	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5** - Embalagem com 01 par.	Pacote	90			
09.02	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0** - Embalagem com 01 par.	Pacote	90			
09.03	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5** - Embalagem com 01 par.	Pacote	80			
09.04	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0** - Embalagem com 01 par.	Pacote	80			

09.05	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,5** - Embalagem com 01 par.	Pacote	50			
09.06	**LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO GRANDE AMBIDESTRA** - Embalagem 100 unidades.	Caixa	170			
09.07	**LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO MÉDIO AMBIDESTRA** - Embalagem 100 unidades.	Caixa	240			
09.08	**LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO PEQUENO AMBIDESTRA** - Embalagem 100 unidades.	Caixa	200			
09.09	**LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL TAMANHO ÚNICO** - Embalagem 100 unidades.	Caixa	20			
09.10	**LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO PP AMBIDESTRA** - Embalagem 100 unidades.	Caixa	50			
09.11	**LUVA TRANSPARENTE DE BORRACHA NITRÍLICA** – Para procedimentos não-cirúrgicos sem talco tamanho pequeno (**P**) - Embalagem 100 unidades.	Caixa	2			
09.12	**LUVA TRANSPARENTE DE BORRACHA NITRÍLICA** - Para procedimentos não-cirúrgicos sem talco tamanho pequeno (**M**) - Embalagem 100 unidades	Caixa	9			
LOTE 10						
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**Marca/Modelo/ Garantia**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Unitário (em R$)**
10.01	**ÁGUA SANITÁRIA**. Produto a base de cloro, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50 %. Frasco com 1 litro. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Litro	250			
10.02	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO**. Embalagem 500 ml. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, conservante, espessante, corante, perfume e água, componentes ativos lineares alquil, benzeno, sunfonato de sódio e tensoativos biodegradável.	Frasco	300			
10.03	**SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO.** Composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, inorgânico e água. Pacotes contendo 5 peças *(com massa entre 180 e 200 gramas cada peça)*. Registro ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega em relação aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, bem como em relação ao registro e laudo.	Kg	10			
10.04	**LIMPADOR MULTIUSO.** Embalagem em frasco plástico de 500 ml, limpador multiuso doméstico líquido. Composto de tensoativo não iônico, alcalinizante; sequestrante, éter glicólico; álcool, perfume e água. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	Frasco	100			
10.05	**DESINFETANTE PINHO.** Embalagem de 500 ml. Categoria básica restrita ao uso puro, bactericida, germicida, liquida translucido. Cor: castanho. Composição do Produto: ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de pH, solvente, óleo de pinho, corante, fragrância e	Frasco	20			

	veículo. Componente Ativo: 0,9% de o-Benzil p-Clorofenol. Acondicionado em frasco apropriado com 500 ml que garanta a integridade do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.					
10.06	**DESENTUPIDOR LÍQUIDO DE RALOS/VASOS SANITÁRIOS**. Frasco com 01 Litro. Ingredientes: soda cáustica líquida – nº CAS 1310-73-2.	Frasco	120			
10.07	**SABONETE LÍQUIDO SEM ENXAGUE.** Sabonete líquido sem enxague (dispensa o uso de água), pronto para uso, sem necessidade de diluição, antialérgico e livre de álcool. Embalagem em galão de 05 litros. Validade de 24 meses. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Galão	50			
10.08	**SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO**. Embalagem de 05 litros, sabote líquido viscoso (viscosidade: 1.000 - 1.500), cremoso, base perolada, PH neutro (PH 5,5 - 6) e substâncias emolientes. Fragrância de erva doce. Galões de 5 litros acondicionada em caixas com 4 (quatro) unidades. Produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA/MS. Apresentação de registro na ANVISA pelo fabricante. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Galão	2.000			
LOTE 11						
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**Marca/Modelo/ Garantia**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Unitário (em R$)**
11.01	**ÁLCOOL ETÍLICO 96 GL**. Teor alcoólico entre 95,1 a 96 GL, vol/vol ou 92,6 a 93,8 INPM P/P a 15 graus centígrados, com selo INMETRO. Embalado em caixa com 12 frascos contendo 01 (litro) cada frasco. Validade 12 meses a contar da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Litro	750			
11.02	**ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% PARA LIMPEZA**. Embalagem 500 ml, com no mínimo 440 gramas. Amplo espectro de ação microbicida gelatinosa; ação antisséptica, instantânea e sem enxágue, pronto uso, hipoalérgico, atóxico, secagem rápida; isento de resíduos contaminantes ou nocivos, PH balanceado; indicado para higiene de peles delicadas. Prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Frasco	200			
11.03	**ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM**. Desinfecção de superfícies fixas de ambientes hospitalares e estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde, como pisos, paredes, mobiliários, bancadas, etc. Acondicionado em frasco de 01 litro. Apresentação em embalagem original que deverá conter: dados de identificação, procedência, lote, validade, número de registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses.	Litro	5.000			
LOTE 12						
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**Marca/Modelo/ Garantia**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Unitário (em R$)**
12.01	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO**.	Pacote	20			

	Composição: Aço carbono. Embalagem com 60 gramas (mínimo) com 8 unidades. O produto deverá ser embalado em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e validade e número de unidades.					
12.02	**ESPONJA DE ESPUMA DUPLA FACE PARA LIMPEZA**. Esponja para limpeza; tipo dupla face; medindo no mínimo 110 x 75 x 20 mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética (limpeza pesada).	Peça	350			
12.03	**SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO.** Saco plástico para lixo de polietileno na cor preta, capacidade 200 litros, cor preta, largura 88, altura 110, **reforçado**, material polietileno, embalagem contendo 100 unidades, na embalagem deverá constar nome do fornecedor, a quantidade, a capacidade, lote e respectivas datas de fabricação e validade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Pacote	50			
12.04	**SACO DE PANO ALVEJADO**. Pano de limpeza; composto de 100% algodão, absorvente; medindo (30x50)cm, tipo alvejado; com variação de +/- 5% nas medidas; acabamento das bordas tipo zig-zag; na cor branca; complemento gramatura **160 g/m2** com tolerância de +/- 5%. Os sacos alvejados deverão ser embalados em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e número de unidades. Produto sujeito a verificação dos requisitos exigidos no edital.	Peça	200			
12.05	**FLANELA PARA LIMPEZA**. Confeccionada em algodão, dimensão 40 (comprimento) x 30 (largura) cm. Acabamento nas bordas. As flanelas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e número de unidades. Produto sujeito a verificação dos requisitos exigidos no edital.	Peça	100			
12.06	**LUVA DE LATÉX PARA LIMPEZA** Tamanho Médio **(M)**, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos. Luva de látex, sem forração. Deverá ter o Certificado de Aprovação de Equipamentos de Proteção Individual. Deverá ter laudo aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos tais como: Classe A - Tipo 2 - Agressivos Básicos; Classe B - Detergentes, sabões, amoníacos e similares e Classe C - Tipo 3 - Álcoois; Tipo 4 - Éteres; Tipo 5 - Cetonas; Tipo 6 - Ácidos orgânicos. Embalagem plástica individual contando número de lote data de fabricação e validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	Par	150			
12.07	**LUVA DE LATÉX PARA LIMPEZA** Tamanho Grande **(G)**, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos. Luva de látex, sem forração. Deverá ter o Certificado de Aprovação de Equipamentos de Proteção Individual. Deverá ter laudo aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos tais como: Classe A - Tipo 2 - Agressivos Básicos; Classe B - Detergentes, sabões, amoníacos e similares e Classe C - Tipo 3 - Álcoois; Tipo 4 - Éteres; Tipo 5 - Cetonas; Tipo 6 - Ácidos orgânicos. Embalagem	Par	150			

	plástica individual contando número de lote data de fabricação e validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.					
12.08	**PANO MULTIUSO TIPO PERFEX**. Medidas: 50 X 30 cm. Pacote com 5 unidades, usado para a limpeza da cozinha e outros ambientes, pano multiuso para limpeza de qualquer tipo de superfície. Sua textura possui "furinhos", que não deixam a sujeira escapar e permitem um enxague rápido e fácil. Além de possuir agente antibacteriano. Composição 70% viscose e 30% poliéster.	Pacote	150			
12.09	**PANO DE PRATO 100% ALGODÃO**. Composição: 100% Algodão. Medidas: 60 x 45 cm (com variação máxima de 5%), cor branca. Deverá ser embalado em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto e número de unidades. Produto sujeito a verificação dos requisitos exigidos no edital.	Peça	100			
12.10	**SACOLA PLÁSTICA**. Na cor branca, medindo 30cm X 40cm, contendo alças. Embalagem contendo 5 Kg	Kg	25			
12.11	**MEXEDOR PARA CAFÉ**. Estilo remo, confeccionado em plástico atóxico, poliestireno (PS), na cor cristal transparente, medindo entre 09 e 11 centímetros de comprimento.	Pacote	100			
12.12	**FÓSFORO EXTRA LONGO**. Fósforo extra longo, medindo no mínimo 9,5 centímetros de comprimento, embalagem/caixa contendo 50 unidades.	Caixa	1.000			
LOTE 13						
Item	**Especificação**	**UNID**	**QTDE**	**Marca/Modelo/ Garantia**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Unitário (em R$)**
13.01	**RESERVATÓRIO P/ SABONETE LÍQUIDO**. Reservatório para dispenser de sabonete líquido. Utilização: em saboneteiras dosadoras. Confeccionado em material polipropileno (PP). Dimensões externas aproximadas: largura 9,5 cm, altura 12,5 cm, profundidade 8,5 cm e 9 cm de mangueirinha. Cor: gelo. Capacidade: 800 ml. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Peça	200			
13.02	**SABONETEIRA UNIVERSAL COMBINADA DE PAREDE COM RESERVATÓRIO**. Confeccionada em plástico ABS de alto impacto, combinado com reservatório interno com capacidade entre 700ml e 900 ml, para reabastecimento de sabonete líquido. Dispositivo para gotejamento por acionamento manual. Deve possuir fechadura e acompanhar chave de segurança e kit para fixação na parede. Dimensões: 29 cm de altura x 12 cm de largura x 11 cm de profundidade.	Peça	200			
13.03	**VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO E/OU ÁLCOOL GEL**. Confeccionado em borracha resistente, com dosador para 12 gramas por acionamento, podendo variar de acordo com o suporte utilizado. Deverá conter peso aproximado de 07 gramas, comprimento da válvula 10 cm.	Peça	1.000			
13.04	**TELA ODORIZADORA PARA MICTÓRIO.** Confeccionada em PVC injetado, o que permite o encaixe perfeito na base do mictório. Deve conter	Peça	350			

	furos com antirespingos. Dimensão 20cm X 20cm, massa aproximada de 40 gramas.					
13.05	**TOALHEIRO DE PAPEL INTERFOLHA**. Toalheiro de papel interfolhas com duas ou três dobras, confeccionado em ABS, na cor branca. Dimensões de até 37 x 28 x 12 cm, com travas de segurança, chave e parafusos com buchas de fixação.	Peça	100			
13.06	**SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES DE METAL.** Deverá acompanhar parafuso e bucha para fixação, cor metálica.	Peça	100			
13.07	**DISPENSER DE COPO DE ÁGUA 180 ML**. Confeccionado em acrílico transparente, para fixação na vertical, com bordas superior e inferior em inox, no formato tubular com tampa. Capacidade mínima para 100 copos de 180 ml, contendo altura mínima de 45 centímetro, deverá ser acompanhado de parafusos para fixação.	Peça	100			
13.08	**DISPENSER DE COPO DE CAFÉ 50 ML**. Confeccionado em acrílico transparente, para fixação na vertical, com bordas superior e inferior em inox, no formato tubular com tampa. Capacidade mínima para 100 copos de 50 ml, deverá ser acompanhado de parafusos para fixação.	Peça	100			

Valor Global da Proposta (em R$)	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de produtos e acessórios de limpeza, higiene pessoal e materiais descartáveis para uso da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

1.2. A Detentora ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, conforme a necessidade do departamento requisitante e, serão entregues nos locais constantes da autorização de fornecimento, após conferência e recebimento pela Detentora, da referida autorização, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado.

2.2. Os materiais deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, na Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP – CEP 09550-051, no Setor de Almoxarifado da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, fone: (55-11) 4239-3293, no horário das 9h às 11h30 e das 13h às 17h30.

2.2.1. Exclusivamente para os lotes 02, 03, 04 e 05, os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços de acordo com os horários estabelecidos no subitem 2.2.

- Campus Barcelona – *Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona – São Caetano do Sul/SP – CEP 09550-051.*
- Campus Centro – *Rua Santo Antônio, 50, Bairro Centro – São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-160*.
- Campus Conceição – *Rua Conceição, 321, Bairro Santo Antônio – São Caetano do Sul/ SP – CEP 09530-060.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Prazo para entrega dos produtos de até 10(dez) dias corridos a contar do recebimento pela Detentora da autorização de fornecimento emitido pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer nas condições previstas no edital de Pregão Presencial 15/2022 da Universidade Municipal de São Caetano do Sul e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação o(s) material(ais) recusado(s), desde que acordado entre o Órgão Gerenciador e a Detentora.

5.2.1. Se a troca dos materiais causar algum prejuízo ao andamento das atividades do Órgão Gerenciador, a Detentora estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente, como também à Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Comunicar à Detentora sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à Detentora em uma única parcela, no prazo de até 10(dez) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento total dos produtos constantes da autorização de fornecimento do Órgão Gerenciador juntamente com a documentação fiscal completa (nota fiscal, fatura e demais documentos exigíveis), pelo setor de Contas a Pagar do Órgão Gerenciador.

7.2. A ordem de pagamento será emitida pela Seção de Contas a Pagar da Universidade Municipal de São Caetano do Sul Gerenciador, a favor da Detentora, através de depósito/crédito conta corrente da Detentora, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.019/2010, Lei Municipal nº 3.399/95, Decreto Municipal nº 7.350/95 e as estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 15/2022, com seus Anexos e a Proposta da Detentora.

Parágrafo único: A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fiscalizador da presente Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será o senhor Almir Palacine, que será responsável pelo acompanhamento e execução da ata objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente da presenta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas, a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Decreto.

São Caetano do Sul, ___ de agosto de 2022.

Universidade Municipal de São Caetano do Sul
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA

Razão Social:

Representante legal:

CPF: 000.***.***-00

_____
Assinatura

Testemunhas

_____
Nome:
CPF:000.***.***-00

_____
Nome:
CPF: 000.***.***-00

ANEXO IX

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

Órgão Gerenciador: _____

Detentora: _____

Ata de Registro de Preços nº ____/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de produtos e acessórios de limpeza, higiene pessoal e materiais descartáveis para uso da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

Advogado / nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do responsável pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º da Instrução nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexa;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados..

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Caetano do Sul, ___de agosto de 2022.

Autoridade Máxima da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsável pela Homologação do Certame.

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

Responsáveis que assinam o Contrato

Pela USCS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

Pela Contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

Ordenador de Despesas da Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

Gestor do Contrato:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Demais Responsáveis (**):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Advogado
(*****). Facultativo, indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

(******) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

.

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Órgão Gerenciador: Universidade Municipal de São Caetano do Sul

CNPJ nº: 44.392.215/0001-70

Detentora:

CNPJ nº:

Ata nº ___/2022

Data da Assinatura:

Vigência: 12 meses

Objeto: Registro de Preços para aquisição de produtos e acessórios de limpeza, higiene pessoal e materiais descartáveis para uso da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

.

Valor Global R$ _____ (_____)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Caetano do Sul, ___ de agosto de 2022.

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo – Reitor
e-mail: leandro.prearo@online.uscs.edu.br
Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS